LEI Nº 2.222, DE 5 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1627
Data: 05/03/2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TÍTULO DE EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Título de "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" para pessoas jurídicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar – FMDCA, com a finalidade de divulgar os direitos das crianças e adolescentes, bem como estimular destinações e doações ao referido Fundo Municipal, sobretudo nas condições referidas no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º O Título de "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" será outorgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que expedirá Resolução do ato de titulação e fornecerá certificado personalizado a empresa colaboradora.

Art. 3º A empresa que for contemplada com o Título de "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação, pelo período de até 12 (doze) meses após a certificação, consoante Selo integrante do Anexo Único, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de março de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

SELO
"Empresa Amiga da Criança e do Adolescente"